

LEI Nº 1497, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R\$ 740.350,00 (setecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta reais), para despesas de capital oriundas do Convênio nº 024199170/2007, do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, destinados a execução de drenagem e pavimentação de logradouros no Município, mediante a inclusão de rubrica e fonte de receita e rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 5 de novembro de 2009.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito